PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL

LEI ORDINÁRIA N.: 05909/09

Autor: CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL
Data: 26/03/2009
Classif.: DESAFETAÇÃO
Ementa:

Dispõe sobre desafetação de bem publico e dá outras providências**.**

Texto:

A PREFEITA MUNICIPAL DE NATAL;
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica desafetado da condição de bem publico a Rua Elione Gabriel de Santana, medido 840,00m2, (oitocentos e quarenta metros quadrados) com os seguintes limites e dimensões:
AO NORTE - medindo 12,00 m, com a Rua Hiroshi Lenaga;
AO SUL - medindo 12,00 m, com a Rua Lindolfo Gomes Vidal;
A LESTE - medindo 70,00m, com a Escola Municipal Francisca Oliveira;
A OESTE - medindo 70,00m, com área verde do Município do Natal.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a destinação da referida área para construção de uma Unidade de Saúde Pública Municipal, na forma e condições previstas no Processo nº. 018760/2008-41.

Art. 3º. - O Procurador Geral do Município fica autorizado a promover os atos necessários ao registro da averbação para alterar a destinação da citada área como bem dominial do Patrimônio Público Municipal, com poderes para assinar escritura pública própria e demais documentos pertinentes.

Art. 4º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em Natal, 18 de março de 2009.

Dickson Nasser - Presidente
Albert Dickson - Primeiro Secretário
Júlio Protásio - Segundo Secretário

Publicada no Diário Oficial do Município de: 27 de março de 2009.